

PROC. N° 03021/10
PLE N° 025/10

Institui Abono Salarial Aos Detentores De Cargos Efetivos De Medico Da Secretaria Municipal Da Saude, Da Administracao Centralizada Do Municipio E Estende O Abono Salarial Aos Medicos Municipalizados, Que Desempenham Suas Atividades Em Orgaos Dessa Secretaria, E Da Outras Providencias.

EMENDA N° 01

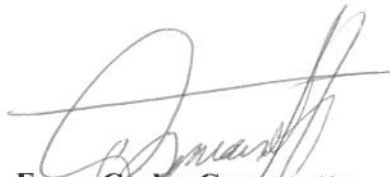
Inclui-se texto no artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O abono salarial instituído pelo art. 1º é extensivo aos Médicos, servidores públicos municipalizados, que mediante convênio ou termo de cessão firmado entre Governo Federal ou Governo Estadual e este Município, em virtude da implantação do sistema Único de Saúde que desempenham suas atividades em órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada do Município. Também será incluído as demais categorias de trabalhadores da secretaria, na proporção de 80% do abono salarial estendido aos médicos.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das sessões, 08 de setembro de 2010.



**Engo. Carlos Comassetto
Líder da Bancada do PT**